

LEI Nº 026, DE 21 DE ABRIL DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 10

Dispõe sobre determinação do Palácio-Sede do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Assembléia Estadual Constituinte do Estado do Tocantins, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Palácio Miracema, o edifício-sede do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A denominação de Palácio Miracema permanecerá no edifício da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins a ser construído na capital definitiva.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte, em Miracema do Tocantins/TO, aos 21 dias do mês de abril de 1989, 168º da Independência 101º da República e 1º ano do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado